



LEI MUNICIPAL N° 308/97. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N° 061/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVAD PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.997.

LEI MUNICIPAL N° 308/97. QUE DISPÕE SOBRE PERMUTA DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, os lotes 01(um) e 02 (dois) da quadra n.º 29 (vinte e nove), Jardim Santa Rosa nesta Cidade de Nova Olímpia-Mt; Com uma área de solo urbano com 886,20M2 de propriedade do Sr. José de Fátima Borges, área esta a ser desmembrada de uma área maior com 3.612,77M2 denominada CHÁCARA N.º 167, localizada na Rua Duque de Caxias, Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias previstas no orçamento municipal vigente.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de Dezembro de 1.997.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal